

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
006/2025

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e com filial em Formosa/GO, à Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 480, Sala 204, Jardim California, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0011-76), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”, e de outro lado,

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 23.197.034/0001-13, com sede na Rua Manoel Roriz, S/N, Quadra 35, Lote 05, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72800-480, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 28 de março de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES Processo nº 202400010044543) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com prazo de vigência até a finalização do Chamamento Público Nº 10/2024-SES/GO (Processo: 202400010038080), conforme cláusula 7.1 do referido Termo de Colaboração;

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” *supra*, resta alterada a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RA Consultoria e Treinamento LTDA.

CNPJ: 23.197.034/0001-13

BANCO STONE (197)

Agência: 0001

Conta Corrente: 6245501-9

Chave PIX: raconsultoria02@gmail.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 27 de maio de 2025.

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 23.197.034/0001-13 vem através de seu representante legal, ANTONIO JOSÉ SANTA ROSA, CPF: 517.598.535-34, informar os dados bancários para possíveis pagamentos:

PRIMEIRA OPÇÃO

NOME DA EMPRESA: RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSTITUIÇÃO: 403 - CORA SCD

AGÊNCIA: 0001 **CONTA:** 4196237-6

CHAVE PIX: 61986785752

SEGUNDA OPÇÃO

NOME DA EMPRESA: RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSTITUIÇÃO: 197 - BANCO STONE

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 6245501-9

CHAVE PIX: raconsultoria02@gmail.com

Era o que temos para o momento e ficamos à disposição.

ANTONIO JOSE SANTA
ROSA-51759853534
RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ – 23.197.034/0001-13

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE SANTA ROSA:51759853534
Dados: 2025.05.26.18:32 -03'00'